



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022
RETIFICADO NA INTEGRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no **Capítulo 1** do Edital, regido pela **Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003** e alterações e a **Lei Complementar 58, de 01 de agosto de 2022**.

O Concurso Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes inclusive no que se refere ao período de experiência, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital, sob a supervisão da Comissão Organizado do Concurso Público – instituída pela Portaria nº 27.187, de 04 de outubro de 2022.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Legislação Municipal vigente e destina-se à formação de Cadastro Reserva visando ao preenchimento de cargos vagos ou que vagarem dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** concede os salários especificados para os cargos descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. O código do cargo, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + cotas), o número de vagas para pessoas com deficiência - PcD, o número de vagas para cota racial, o salário inicial/ a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
100	Agente da Construção e Manutenção (Coveiro-Pedreiro)	02 + CR	CR	CR	R\$ 2.278,16/ 40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 59,00	Manhã
101	Agente da Construção e Manutenção (Pedreiro)	CR	CR	CR	R\$ 2.278,16/ 40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 59,00	Manhã

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
102	Pintor	CR	CR	CR	R\$ 2.324,10/40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 59,00	Manhã

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
103	Cozinheiro/Merendeira	03 + CR	CR	01 + CR	R\$ 2.278,16/40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 59,00	Manhã
104	Inspetor de Alunos	CR	CR	CR	R\$ 2.278,16/40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 59,00	Manhã
105	Servente (Auxiliar de Serviços Gerais Escolares)	CR	CR	CR	R\$ 2.278,16/40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 59,00	Manhã

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
202	Agente Leiturista	01 + CR	CR	CR	R\$ 2.278,16/40h semanais	Ensino Médio Incompleto.	R\$ 69,00	Manhã

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
203	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	07 + CR	01 + CR	01 + CR	R\$ 2.424,00 ou dois salários mínimos vigentes/40h semanais	Ensino Médio Completo. Residir na Área de Atuação do Município.	R\$ 69,00	Manhã
204	Agente de Combate às Endemias (ACE)	07 + CR	01 + CR	01 + CR	R\$ 2.424,00 ou dois salários mínimos vigentes/40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	Manhã
205	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	03 + CR	CR	01 + CR	R\$ 2.424,11/40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	Manhã
206	Monitor de Casa Abrigo I	CR	CR	CR	R\$ 2.339,74/40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	Manhã

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
311	Coordenador Pedagógico	CR	CR	CR	R\$ 5.901,06/40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia e ter no Mínimo 03 (três) anos de Efetivo Exercício no Magistério Público ou Privado.	R\$ 90,00	Manhã
312	Fonoaudiólogo Educacional	CR	CR	CR	R\$ 5.397,86/40h semanais	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO.	R\$ 90,00	Manhã
313	Nutricionista	CR	CR	CR	R\$ 3.392,86/30h semanais	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN.	R\$ 90,00	Manhã
314	Pedagogo	CR	CR	CR	R\$ 5.397,86/40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 90,00	Manhã
315	Professor de Educação Básica I	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
316	Professor de Educação Básica II - Artes	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Artes, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
317	Professor de Educação Básica II - Ciências	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Ciências, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
318	Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Educação Física, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
319	Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Geografia, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
320	Professor de Educação Básica II - História	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em História, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
321	Professor de Educação Básica II - Inglês	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Inglês, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
322	Professor de Educação Básica II - Matemática	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Matemática, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
323	Professor de Educação Básica II - Português	CR	CR	CR	R\$ 25,25 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras (Português), nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
324	Professor de Educação Infantil - Creche	CR	CR	CR	R\$ 3.845,85/40h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, nos Termos da Legislação Vigente.	R\$ 90,00	Manhã
325	Psicólogo Educacional	CR	CR	CR	R\$ 5.397,86/40h semanais	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP.	R\$ 90,00	Manhã
326	Supervisor de Ensino	CR	CR	CR	R\$ 5.901,06/40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação e ter no Mínimo 05 (cinco) anos de Exercício Efetivo no Magistério Público ou Privado.	R\$ 90,00	Manhã

Obs: 1) CR – Cadastro Reserva.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003 e suas alterações, Artigo 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991.

4) (***) Reserva de vagas para Negros.

1.4. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente

Concurso público.

1.5. As atribuições típicas de cada Cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. Todos os cargos contam com os benefícios de Vale Alimentação no valor de R\$ 200,00 e Vale Transporte previsto no Decreto Federal nº 10.854/2021.

1.8. O candidato contratado, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.8.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

1.9. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso público, podendo promover a troca deles com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.3 do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo pública, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não ter sofrido, no exercício do cargo/ função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público;

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição;

2.1.11. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar

informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7.6. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

- 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
- 3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;
- 3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;
- 3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;
- 3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
- 3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
- 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
- 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
- 3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;
- 3.10.2. Dúvidas em relação ao concurso de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
- 3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;
- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**;
- 3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada

para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado;

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e em conformidade com o estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003 e suas alterações, Artigo 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, "Considera-se pessoa com deficiência, para fins de ingresso na reserva de percentual para o provimento de funções públicas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral".

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso público, bem deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com ao cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com ao cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br**, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL 3.811/2022

5.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal 3.811, de 21 de julho de 2022, fica reservado, para cada cargo efetivo em Concurso, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2.1. Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.

5.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme item 5.1, deste Edital.

5.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA OUTODECLARADA NEGRA), contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no Anexo IV.

5.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".

5.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.2 e subitem 5.2.1, deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

5.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 3.811/2022 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

5.11. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

5.12. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 5.11 será excluído do Concurso Público.

5.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

5.13.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso;

5.13.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 5.3 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

5.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

5.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

5.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas

à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.16.1. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ INCOMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
100 - Agente da Construção e Manutenção (Coveiro-Pedreiro) 101 - Agente da Construção e Manutenção (Pedreiro) 102 - Pintor 103 - Cozinheiro/ Merendeira 104 - Inspetor de Alunos 105 - Servente (Auxiliar de Serviços Gerais Escolares)	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais	08 08 08	24

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO/ INCOMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
202 - Agente Leiturista 206 - Monitor de Casa Abrigo I	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais	08 08 08	24

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) 204 - Agente de Combate às Endemias (ACE)	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais	08 08 08	24
	Curso Introdutório de Formação Inicial	Conforme Capítulo 10 deste Edital		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
205 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 10	30

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
312 - Fonoaudiólogo Educacional 313 - Nutricionista 325 - Psicólogo Educacional	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 15	30

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
311 - Coordenador Pedagógico 314 - Pedagogo 315 - Professor de Educação Básica I 316 - Professor de Educação Básica II - Artes 317 - Professor de Educação Básica II - Ciências 318 - Professor de Educação Básica II – Educação Física 319 - Professor de Educação Básica II - Geografia 320 - Professor de Educação Básica II - História 321 - Professor de Educação Básica II - Inglês 322 - Professor de Educação Básica II - Matemática 323 - Professor de Educação Básica II - Português 324 - Professor de Educação Infantil – Creche 326 - Supervisor de Ensino	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 15	30
	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 9 deste Edital		

6.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.

6.2.1. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6.3. A Avaliação de Títulos para os cargos **311 - Coordenador Pedagógico, 314 - Pedagogo, 315 - Professor de Educação Básica I, 316 - Professor de Educação Básica II – Artes, 317 - Professor de Educação Básica II – Ciências, 318 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 319 - Professor de Educação Básica II – Geografia, 320 - Professor de Educação Básica II – História, 321 - Professor de Educação Básica II – Inglês, 322 - Professor de Educação Básica II – Matemática, 323 - Professor de Educação Básica II – Português, 324 - Professor de Educação Infantil – Creche e 326 - Supervisor de Ensino**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

6.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial par aos cargos **203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **204 - Agente de Combate às Endemias (ACE)**, de caráter eliminatório, serão avaliadas conforme **Capítulo 10**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Batatais/SP, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial do Município de Batatais*

(<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>) e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.7.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.

7.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso público.

7.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.7.4. O descumprimento dos itens 7.7.3.1., 7.7.3.2., 7.7.3.3. e 7.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Quanto às Provas Objetivas:

7.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.2. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.3. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

7.8.4. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.3. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.4.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.4.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.8.5. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.3. deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.10.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

7.10.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.9. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.

7.10.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

7.10.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

7.10.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso público.

- 7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso público.
- 7.12. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso público.
- 7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
- 7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaentes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 7.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 7.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** por essas despesas

e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.2.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.3. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **311 - Coordenador Pedagógico, 314 - Pedagogo, 315 - Professor de Educação Básica I, 316 - Professor de Educação Básica II – Artes, 317 - Professor de Educação Básica II – Ciências, 318 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 319 - Professor de Educação Básica II – Geografia, 320 - Professor de Educação Básica II – História, 321 - Professor de Educação Básica II – Inglês, 322 - Professor de Educação Básica II – Matemática, 323 - Professor de Educação Básica II – Português, 324 - Professor de Educação Infantil – Creche e 326 - Supervisor de Ensino.**

9.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos indicados no item 8.1, **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 8.**

9.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

9.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

9.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

9.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

9.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**.

9.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abrangem apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

9.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

9.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

9.3.7. Conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do Cargo, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

9.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso público.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

9.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

9.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO .	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva para os cargos **203 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **204 – Agente de Combate às Endemias (ACE)**, conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste Edital, serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, observando a rigorosa ordem de classificação, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL			
Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa Com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
203 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Até a 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.
204 – Agente de Combate às Endemias (ACE)	Até a 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.

10.1.1. Os demais candidatos aprovados Inicial nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial ficam excluídos do Concurso Público.

10.1.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

10.2. Os candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação Inicial serão convocados para a realização da matrícula, que será realizada através do site www.nossorumo.org.br, nas formas e prazos a serem estabelecidos no Edital de Convocação.

10.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

10.4. Para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade (RG);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a Conclusão do Curso.
- e) para o cargo **203 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)** o candidato deverá comprovar que reside no município de Batatais/SP, através de cópia do comprovante de residência permanente no município de Batatais/SP, ou de qualquer documento nominal.

10.5. No ato da apresentação da documentação citada no item 10.4 e suas alíneas, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

10.6. Caso o candidato não realize a matrícula no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ou caso a matrícula realizada não atenda às especificações do Edital de Convocação, será automaticamente

eliminado do Concurso Público, sendo convocado o próximo candidato habilitado, respeitando-se a ordem de classificação.

10.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial será realizado em local a ser definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial terá duração de **5 dias, conforme datas estabelecidas no Anexo III, das 19h às 22h30**, podendo ter seu horário alterado.

10.9. No Curso Introdutório de Formação Inicial, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

10.10. O aluno do Curso Introdutório de Formação Inicial terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso e excluído do Concurso Público quando:

a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou

b) não revelar aproveitamento no Curso.

10.11. Para ser considerado apto no Curso Introdutório de Formação, previsto no item 10.16 deste Edital, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 50 pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10.12. O caráter do Curso Introdutório de Formação Inicial será eliminatório.

10.13. O aluno que durante o curso cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do Concurso Público.

10.14. O aluno considerado inapto ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial, será eliminado do concurso.

10.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório de Formação Inicial, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

10.16. O Conteúdo para o Curso Introdutório de Formação segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V
1. Introdução ao SUS 2. Políticas de Saúde: legislação e princípios. 3. Vigilância ambiental em Saúde: legislação 4. Noções sobre Vigilância Sanitária	Epidemiologia. 1. Conceito de surto e epidemia. 2. Doenças transmitidas por vetores. 3. Vigilância Entomológica	1. Noções sobre animais sinantrópicos. 2. Medidas de prevenção e controle.	1. Controle Social e Participação Popular. 2. Noções de promoção, proteção e recuperação da saúde. 3. Noções de Segurança e Saúde do Trabalhador.	1. Atribuições do Agente de Controle de Endemias. 2. Trabalho em Equipe. 3. Atendimento à comunidade.

10.17. O candidato será avaliado ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial, através da aplicação de uma Prova Objetiva, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do item 10.16. deste capítulo.

10.17.1. Informações complementares sobre a prova serão informadas quando da publicação do edital de convocação para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme Cronograma do Anexo IV deste edital

10.18. A nomeação do **203 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **204 – Agente de Combate às Endemias (ACE)** e, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial.

10.19. Todas as despesas relativas à participação no Curso Introdutório de Formação Inicial correrão às

expensas do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:

a) Prova Objetiva somados à nota obtida a Avaliação de Títulos para os cargos **311 - Coordenador Pedagógico, 314 - Pedagogo, 315 - Professor de Educação Básica I, 316 - Professor de Educação Básica II – Artes, 317 - Professor de Educação Básica II – Ciências, 318 - Professor de Educação Básica II – Educação Física, 319 - Professor de Educação Básica II – Geografia, 320 - Professor de Educação Básica II – História, 321 - Professor de Educação Básica II – Inglês, 322 - Professor de Educação Básica II – Matemática, 323 - Professor de Educação Básica II – Português, 324 - Professor de Educação Infantil – Creche e 326 - Supervisor de Ensino;**

b) Prova Objetiva para os demais cargos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.

11.4. O resultado provisório do Concurso público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

11.6.1. O resultado geral final do Concurso público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 9.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

11.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais (quando

houver);

11.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

11.7.10. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7.e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**;

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso público;

11.8.5. Ao final do concurso, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

a) divulgação do resultado das inscrições efetivadas, das solicitações de condições especiais para a realização da prova, dos candidatos inscritos como PcD, dos candidatos Inscritos como Cota Racial e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;

b) aplicação das provas objetivas;

c) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e

d) divulgação do resultado provisório da prova objetiva, avaliação de títulos e curso de formação.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2, deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada.

12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, devendo o candidato acompanhar a disponibilização de Convocação no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.

13.1.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** reserva-se o direito de proceder às

contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso público.

13.1.2. Uma vez preenchidas as vagas existentes, e havendo a abertura de nova(s) vaga(s) dentro do prazo de validade do Concurso público, poderão ser convocados para ocupá-la(s), pela ordem de classificação final, os demais candidatos aprovados e integrantes do quadro reserva, observando-se o disposto neste Edital.

13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** serão contratados conforme preceitos da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 58, de 01 de agosto de 2022.

13.2.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>) e o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** no prazo estabelecido.

13.3. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Consulta de qualificação Cadastral: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- e) 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- f) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- i) 1 (uma) cópia da Inscrição no PIS/PASEP;
- j) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) 1 (uma) cópia do Comprovante de Residência;
- l) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) 1 (uma) cópia da Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- n) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- o) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- p) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público
- q) Atestado de antecedentes criminais.
- r) Comprovante de efetivo exercício no magistério, para os cargos de Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino.

13.3.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** poderá solicitar documentos complementares.

13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.4.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS /SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.4.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso público.

13.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

13.6.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

13.7. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso público.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, conforme o disposto nos itens 14.12. e 14.13., do **Capítulo 14** deste Edital.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP (www.batatais.sp.gov.br)**.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP (www.batatais.sp.gov.br)** bem como no *Diário Oficial do Município de Batatais (http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/)* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais (http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/)*.

14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso público.

14.7. A aprovação no Concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS** – Praça Dr. Paulo de Lima Correia, 1 - Centro, Batatais - SP, CEP: 14300-027, aos cuidados do **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, através de correspondência com aviso de recebimento.

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso público.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Toda a legislação constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

14.18.1. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso público.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso público.

14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá enviar e-mail para **candidato@nossorumo.org.br**, com o título "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – BATATAIS CP 02/2022". As respostas às impugnações serão via e-mail, diretamente ao candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo III.

Batatais/SP, 25 de novembro de 2022.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

100 – AGENTE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (COVEIRO-PEDREIRO)

Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; manter a limpeza e organização do espaço; realizar sepultamentos; retirar os caixões para exumações; manipular cordas de sustentação para posicionamento de caixão; garantir a manutenção de máquinas e ferramentas; zelar pela segurança do cemitério; e outras atividades inerentes à função.

101 – AGENTE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins; Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

102 – PINTOR

Verifica o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Limpa as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos; Prepara as superfícies, amaciando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Prepara o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pinta as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Executa serviços de colocação de vidros em vitrês, janelas, vidraças e portas, preparando as superfícies com camada de massa, para assegurar o serviço desejado; Zela pelos equipamentos e materiais de sua utilização; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Examina o trabalho a ser efetuado, atentando nas características, para estabelecer o tipo e a disposição das letras e motivos; Desenha letras ou motivos em placas, faixas e paredes, traçando seus contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura; Pinta o desenho ou motivo assinalado, recobrando-o com tintas e utilizando pincéis de diferentes tipos, para produzir o cartaz, letreiro ou dístico programado; Executa serviços de pinturas em placas de trânsito, aplicando uma ou mais camadas de tinta no material, para conseguir o efeito desejado; Colabora na execução de desenhos e perspectivas em obras públicas, observando posição, medidas e estado de estrutura, para determinar as necessidades de material e emprego de andaimes; Zela pela conservação dos instrumentos de desenho e pintura, acondicionando-os em local apropriado, para protegê-los e assegurar sua utilização.

103 – COZINHEIRO/ MERENDEIRA

- I - Receber e conferir os gêneros alimentícios e demais insumos observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;
- II - Armazenar corretamente os gêneros alimentícios e demais insumos observando os prazos de validade;
- III - Realizar controle de estoque e preencher formulários dos gêneros alimentícios e demais insumos;
- IV - Lavar e higienizar os alimentos que serão utilizados no preparo das refeições;
- V - Pré-preparar, preparar e proporcionar mamadeiras e demais refeições dos alunos durante o período em que permanecer na escola, de acordo com receita padronizada, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- VI - Realizar preparações específicas aos alunos com patologias associadas à nutrição, de acordo com receita padronizada, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- VII - Distribuir as refeições com zelo aos alunos;
- VIII - Realizar preparações de panificação e confeitaria, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- IX - Recolher, lavar, higienizar e guardar utensílios, mamadeiras, equipamentos, mantendo a higiene, conservação e organização dos mesmos, conforme orientações técnicas.
- X - Realizar a limpeza, higienização, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;
- XI - Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- XII - Zelar pela guarda, conservação e higienização de materiais e equipamentos de trabalho;
- XIII - Participar de reuniões, treinamentos de capacitação realizados pela equipe técnica da secretaria de educação;
- XIV - Utilizar o uniforme fornecido pela secretaria municipal de educação;
- XV - Realizar outras atividades correlatas com a função, conforme orientações técnicas do nutricionista.

104 – INSPETOR DE ALUNOS

- I - Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- II - Acompanhar os alunos em visitas monitoradas e atividades externas à escola;
- III - Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- IV - Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- V - Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- VI - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- VII - Zelar pela integridade física dos alunos;
- VIII - Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- IX - Liberar alunos para pessoas autorizadas;
- X - Retirar objetos perigosos dos alunos;
- XI - Atuar na mediação de conflitos e casos de indisciplina no interior da escola;
- XII - Conduzir aluno indisciplinado a diretoria;
- XIII - Comunicar à gestão atitudes agressivas de alunos;
- XIV - Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola e informá-los sobre regimento e regulamento da escola;
- XV - Orientar alunos e famílias quanto ao cumprimento dos horários;
- XVI - Assistir o corpo docente nas unidades didático pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades;
- XVII - Controlar o estoque de material pedagógico, realizar a separação e distribuição de materiais aos alunos.
- XVIII - Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da

Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

XIX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

105 – SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES)

I - Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros;

II - Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado.

III - Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches;

IV- Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e executar a limpeza da cozinha e refeitórios;

V - Lavar e passar as roupas de uso comum das crianças (lençóis, cobertores, toalhas, tapetes, etc.) usadas nas creches e escolas municipais;

VI - Organizar e manter limpo os espaços de repouso das crianças, conforme orientações da gestão da unidade;

VII - Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas;

VIII - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;

XIX - Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação;

X - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe limpos e com boa aparência;

XI - Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

202 – AGENTE LEITURISTA

Realiza serviços de leitura de hidrômetros, elabora relatórios e entrega de avisos; Fazer leituras mensais nos hidrômetros instalados no município; Proceder a entrega no município de avisos das taxas de água e esgotos; Colaborar com o setor de processamento de dados para uma perfeita execução dos serviços, de cobrança de serviços do município; Serviços administrativos relacionados ao setor de Água; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Cadastramento das famílias que estão em sua área de atuação atualização permanentemente o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à atuação de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; Informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Outras atividades determinadas pelo superior imediato relacionadas à função.

204 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Visita a imóveis do Município (residenciais e comerciais); Pesquisa larvária; Tratamento com larvicida de criadouros de Aedes; Eliminação e remoção de criadouros de Aedes; Preenchimento e digitação de boletim de controle de visita (endereço, número e tipos de criadouros encontrados, quantidade de inseticida utilizado); Orientações aos moradores; Atendimento a reclamações de animais peçonhentos e sinantrópicos; Diagnóstico e pedidos de providências (notificações) de situações irregulares; serviços administrativos relacionados à área de endemias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Atividade do controle de criadouro: realiza trabalhos de remoção mecânica de recipientes que acumulam água e toco do mosquito transmissor de varias zoonoses assim como animais peçonhentos e sinantrópicos.
- Atividade de nebulização: visitam e realizam tratamentos em residências em que houve a manifestação da doença. O trabalho desta equipe é eliminar os focos através da remoção mecânica de recipientes que acumulam água. Aplicação de inseticida dos grupos químicos organofosforado ou piretróides utilizando bomba costal motorizada. Atividade de pontos estratégicos: realiza trabalhos em locais que podem possuir focos do mosquito transmissor de zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos, tais como, borracharias, cemitérios, oficinas mecânicas. O trabalho desta equipe é eliminar os focos através da remoção mecânica de recipientes que acumulam água, aplicando inseticida manual do grupo químico fisiológico diflubenzuron. Aplicação de inseticida dos grupos químicos organofosforado ou piretróides utilizando bomba costal motorizada.
- Atividade de imóveis especiais: realiza trabalhos em locais que podem possuir focos do mosquito transmissor de zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos, tais como, hospitais, laboratórios, bancos, lojas comerciais, enfim locais de grande movimento de pessoas. O trabalho desta equipe é eliminar os focos através da remoção mecânica de recipientes que acumulam água. São responsáveis pela formação dos agentes colaboradores que devem manter os imóveis especiais em condições adequadas.
- Atividade de criadouro específico: realiza trabalho em locais que podem possuir focos do mosquito transmissor de zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos específicos para cada tipo de criadouro, por exemplo: piscinas, caixas d'água, pratos de plantas e outros.
- Os Agentes de Combate as Endemias realizam trabalho de controle de vários reservatórios hospedeiros, vetores, animais peçonhentos, sinantrópicos para o controle de várias zoonoses como: dengue, raiva, leishmaniose, febre amarela e outras.
- Executam ações educativas de saúde ambiental durante as atividades de campo de várias zoonoses.

205 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

- I - Compreende as funções que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas creches e unidades de educação escolar, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com e sem deficiência, ensinando e cuidando de alunos de acordo com a faixa etária; orientando ações diárias nos cuidados de higiene, alimentação e saúde e estimulando atividades lúdicas em salas de aulas e atividades recreativas na unidade escolar;
- II - Promover atividades recreativas conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre as crianças;
- III - Atender e acompanhar os estudantes com deficiência nos horários de entrada, saída, recreio e em sala de aula;
- IV - Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
- V - Auxiliar nas atividades e adaptações pedagógicas, lúdicas, esportivas e artísticas em sala de aula, bem como acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos tanto no ambiente escolar quanto fora dele, perceber possíveis situações de risco para os alunos na pratica de qualquer atividade;
- VI - Auxiliar no atendimento e organização dos educandos nas áreas de circulação interna da Unidade Escolar;
- VII - Organizar e guardar materiais diversos que tenham sido utilizados em atividades escolares e

estejam dispersos nos ambientes do prédio escolar;

VIII - Prestar auxílio aos professores em relação à vigília de crianças em momentos específicos, excepcionais ou atípicos (emergências em que o professor precise se ausentar momentaneamente), de forma que o grupo de crianças não fique sem a supervisão de um adulto;

IX - Acompanhar, juntamente com o professor, as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando necessário;

X - Organizar e preparar ambientes para momento de repouso das crianças, incluindo, para tanto, a adequada disposição da mobília do ambiente, disposição de colchonetes e colocação de enxovais;

XI - Organizar e preparar salas, após o repouso das crianças, incluindo retorno da mobília, recolhimento e guarda, em local apropriado, de colchonetes e enxovais;

XII - Acompanhar, observando atentamente, o repouso das crianças e prestar auxílio às mesmas quando da intercorrência de situações envolvendo sua higiene, saúde e bem-estar;

XIII - Quando houver intercorrências envolvendo a saúde da criança, prestar o atendimento necessário e acionar imediatamente a gestão da Unidade Escolar;

XIV - Auxiliar os educandos nas atividades diárias de alimentação, higiene pessoal (banho, troca de roupas, escovação de dentes, lavagem de mãos, trocas de fraldas, entre outros) e no uso do banheiro em suas necessidades fisiológicas, sempre seguindo as orientações da gestão escolar;

XV - Alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida;

XVI - Observar e comunicar imediatamente à equipe gestora situações em que os educandos evidenciem sinais de maus tratos ou estejam expostos a riscos de sua segurança;

XVII - Controlar o acesso e a movimentação de alunos nos ambientes internos escolares e recepcionando os alunos entrada e liberando-os na saída, orientando-os quanto às normas de comportamento e informando à Equipe Gestora sobre eventuais ocorrências;

XVIII - Promover a convivência respeitosa entre os estudantes, colaborando na cultura de paz.

XIX - Encaminhar os alunos aos ambientes apropriados, acompanhando-os quando necessário;

XX- Observar e intervir, quando necessário à segurança e bem-estar dos alunos ou à preservação do ambiente escolar, as atividades dos alunos durante os horários de entrada, saída, na sala de aula e nos momentos de intervalo escolar;

XXI - Auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida, transitória ou definitiva;

XXII - Auxiliar com atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes assim como nas demais atividades escolares em que se fizer necessário;

XXIII- Informar à direção da unidade escolar e à coordenação pedagógica, quando houver, sobre ocorrências envolvendo os alunos, dentro ou fora da sala de aula, vedada a realização de relatório pedagógico ou sobre atividade pedagógica;

XXIV - Manter sigilo das informações que tiver acesso, especialmente aquelas que se referem à vida escolar e rotina de alunos;

XXV- Participar de cursos de treinamento, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;

XXVI - Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção;

XXVII - Executar outras atribuições afins.

206 – MONITOR DE CASA ABRIGO I

I - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças e adolescentes;

III - atuar na recepção das crianças e adolescentes, possibilitando uma ambiência acolhedora, bem como auxiliá-los na preparação do seu desligamento;

IV - Identificar as necessidades e demandas das crianças e adolescentes;

V - Apoiar as crianças e adolescentes no planejamento e organização de sua rotina diária, monitorando os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VI – Organizar fotografias e registros individuais de cada criança e adolescente, preservando a sua história de vida;

- VII - Apoiar e monitorar as crianças e adolescentes nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, desenvolvendo atividades recreativas e lúdicas;
- VIII – Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escolar e outros requeridos no dia a dia;
- IX - Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- X - Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre as crianças e adolescentes, profissionais e familiares;
- XI - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XII - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência e no fortalecimento da proteção mútua entre os membros familiares;
- XIII - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- XIV - Apoiar as famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- XV - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado afetos às funções exercidas.

311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Compete a coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares, bem como a mediação entre os envolvidos no processo pedagógico.

- I - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão:
 - a) coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
 - b) assegurar a articulação entre as programações curriculares;
 - c) realizar a formação dos docentes de acordo com a Proposta Curricular da Secretaria de Educação.
- II – Articular a proposta pedagógica das diferentes áreas curriculares, bem como com os projetos desenvolvidos na Unidade Escolar.
- III - Acompanhar, avaliar e controlar e desenvolvimento da programação do currículo;
- IV - Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a operacionalização do currículo:
 - a) propondo técnicas e procedimentos;
 - b) selecionando e fornecendo materiais didáticos;
 - c) estabelecendo a organização das atividades;
 - d) propondo sistemática de avaliação;
- V - Coordenar a programação e execução das atividades de recuperação de alunos;
- VI - Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;
- VII - Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola.
- VIII - Assessorar a Direção da Escola, especialmente quanto às decisões relativas a:
 - a) matrícula e transferência;
 - b) agrupamento de alunos;
 - c) organização de horário de aulas e do Calendário Escolar;
 - d) utilização de recursos didáticos da escola.
- VIII - Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual da escola.

312 – FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

- I - Promover o desenvolvimento da comunicação com propostas voltadas ao coletivo, enfatizando o papel cultural da linguagem, seja essa em sua modalidade oral ou escrita;
- II - Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
- III - Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita voz e audição, contribuir para a inclusão efetiva de todos os alunos, promovendo a acessibilidade na comunicação;

- IV - Realizar ações promotoras que resultem no desenvolvimento dos alunos, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- V - Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
- VI - Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
- VII - Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- VIII - Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- IX - Participar de formação continuada e capacitação específica à comunidade escolar, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos que envolvam a educação;
- X - Orientar a equipe pedagógica quanto à encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários, articulando a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
- XI - Orientar comunidade escolar ou responsáveis quanto às necessidades educacionais dos alunos, de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico com as intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- XII - Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- XIII - Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o processo de escolarização do aluno;
- XIV - Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao município;
- XV - Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico livre (HTPL), realizar em regime de colaboração com a comunidade escolar, o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), elaborar, discutir, planejar, executar e avaliar as propostas desenvolvidas no espaço escolar;
- XVI - Contribuir na formação de professores, gestores e servidores visando a qualificação para as demandas educacionais, contribuindo para melhoria das relações interpessoais e fortalecimento do processo ensino e aprendizagem, em suas diferentes dimensões.

313 – NUTRICIONISTA

- I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
- a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
- b) Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
- c) Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação

- pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- V - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- VII - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- VIII - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- IX - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- XI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- XII - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- XIII - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
- XIV - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- XV - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- XVI - Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- XVII - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- XVIII - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- XIX - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- XX - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação.

314 – PEDAGOGO

- I - Atuar sobre os fatores que interferem na aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades acentuadas na aprendizagem, através de intervenção direta, realizada na forma de atendimentos individual, em pequenos grupos ou em sala de aula, de forma colaborativa com o professor regente;
- II - Atuar em sala de aula de forma colaborativa com o professor regente, a fim de promover o avanço na aprendizagem de todos os estudantes;
- III - Elaborar o plano de atendimento dos estudantes, em conformidade com as orientações da Secretaria de Educação;
- IV - Observar os alunos no ambiente escolar, como estratégia para subsidiar a avaliação do desenvolvimento, o planejamento das intervenções e a orientação aos gestores, pais, professores e funcionários;
- V - Acompanhamento/observação participativa do aluno em sala de aula, a fim de observar o seu desenvolvimento escolar e sua funcionalidade nas atividades coletivas;
- VI - Atuar em contato direto com o professor por meio de entrevista, observação participativa em sala,

devolutiva do trabalho e avaliação conjunta do plano de atendimento do aluno, no âmbito individual ou da sala de aula;

VII - Realizar entrevista com os pais, individualmente e/ou com a participação da gestão para obter dados sobre o aluno;

VIII - Orientar os professores quanto ao desenvolvimento do aluno e suas possíveis dificuldades, metodologias e estratégias de ensino;

IX - Realizar a discussão de casos com a coordenação pedagógica sobre a evolução dos alunos e realizar avaliação dos alunos;

X - Participar dos conselhos de classe e planejamento e, quando solicitado, nos horários de trabalho pedagógico coletivo.

PARA OS CARGOS 315 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 316 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, 317 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 318 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, 319 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 320 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 321 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, 322 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E 323 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão;

II – Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências;

III - Elaborar programas e planos de ensino, na sua área de atuação, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais curriculares;

IV - Desenvolver o plano de ensino, organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir aos alunos as oportunidades para realizarem a construção do conhecimento.

V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;

VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos, fornecendo as informações quando solicitado;

VIII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

IX - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

X - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

XI – Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;

XII – Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado;

XIII – Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos;

XIV – Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares;

XV – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XVI – Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar;

XVII - Participar dos processos formativos oferecidos pela Secretaria de Educação, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

XVIII – Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros.

324 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

- I - Participar de elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho (planejamento) e a rotina diária das atividades, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, que deverá permanecer na creche para o livre acesso de autoridades competentes;
- III – Realizar as atividades educacionais de acordo com o Currículo estabelecido pela Secretaria de Educação, com o calendário escolar homologado e sua carga horária, com assiduidade e pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV - Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Gestão os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- V - Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem da criança, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;
- VI - Cuidar dos alunos, devendo manter permanente estado de observação e atenção em relação aos cuidados físicos, emocionais, sociais e cognitivos; orientar sobre higiene pessoal; servir, alimentar e supervisionar as refeições; auxiliar na colocação de peças de vestuário e trocar fraldas; acolher e cuidar das crianças nos horários de repouso;
- VII - Responsabilizar-se pela segurança dos alunos e organização geral da turma;
- VIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- IX - Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade de Ensino, bem como pelo uso e conservação do material pedagógico;
- X - Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- XI - Promover a chamada de pais ou responsáveis, dar ciência de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;
- XII - Apresentar, semestralmente, o registro do processo de desenvolvimento dos alunos em documento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - Entregar todo e qualquer documento solicitado pela equipe gestora, dentro do prazo estabelecido, considerando o tempo disponível para a execução.

325 – PSICÓLOGO EDUCACIONAL

- I - Atuar como agente de mudanças: buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes;
- II - Atuar como mediador nas relações entre os atores da escola, fortalecendo pessoas e grupos na promoção de autonomia e na superação das adversidades;
- III - Realizar junto a Gestão Escolar discussões, debates e reflexões acerca do cotidiano escolar (papel da gestão, mediação da interação entre os membros da escola, auxílio na parceria com as famílias, auxílio na intervenção com os alunos, etc,
- IV - Atuar como mediador na construção das relações intersubjetivas (professor-aluno) no processo ensino-aprendizagem, promovendo a criação de um espaço de interdisciplinaridade, que contribua para a reestruturação da prática educativa;
- V- Levantar, junto ao professor, as informações pertinentes a sua turma: habilidades, potencialidades e necessidades dos alunos;
- VI - Levantar, junto ao professor suas habilidades, potencialidades e necessidades para a execução de sua prática educativa;
- VII - Realizar discussões, debates, reflexões acerca do cotidiano escolar (papel de educador, mediação da interação entre os alunos da sua turma, bem como de suas famílias;
- VIII - Realizar reflexão acerca da relação professor-aluno; aspectos associados à dificuldades de aprendizagem, reflexão sobre aspectos pessoais que possam interferir na sua prática, bem como de sua

própria experiência escolar);

IX - Elaborar junto com o professor projetos de intervenção com os alunos (trabalho em sala de aula e/ou outras intervenções) e famílias, e avaliar os resultados do trabalho realizado;

X - Executar projetos, em conjunto com o professor, visando intervir no processo de desenvolvimento integral ao aluno, em direção ao sucesso educacional;

XI - Mediar as relações inter e intrapessoais, que se desenvolvem no contexto escolar;

XII - Realizar reflexões sobre as vivências escolares;

XIII - Acolher as demandas e encaminhar para profissionais competentes quando necessário, acompanhando os tratamentos externos à escola.

XIV - Desenvolver projetos de orientação às famílias, visando ao processo de ensino aprendizagem em seus aspectos desenvolvimentais, comportamentais e emocionais;

XV - Realizar discussões, debates, reflexões sobre temas que versam acerca da relação família-escola;

XVI - Realizar ações que visem à compreensão da dinâmica familiar (entrevista com pais ou responsáveis, orientações pontuais, encaminhamentos necessários),

XVII - Participar da elaboração de currículos e programas educacionais, visando a qualidade de ensino oferecido aos alunos diante do paradigma de Educação para Todos.

XVIII - Elaborar, executar e avaliar, em regime de colaboração com a comunidade escolar, ações e programas que atendam as demandas da comunidade escolar.

XIX - Participar da articulação de políticas sociais e educacionais em conjunto com outras esferas do poder público e da sociedade civil;

XX - Contribuir na formação de professores, gestores e servidores visando a qualificação para as demandas educacionais, contribuindo para melhoria das relações interpessoais e fortalecimento do processo ensino e aprendizagem, em suas diferentes dimensões.

326 – SUPERVISOR DE ENSINO

I - Na área pedagógica:

a) assistir tecnicamente a equipe gestora da unidade escolar para solucionar problemas de elaboração e execução da proposta pedagógica;

b) adequar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle às peculiaridades locais;

c) aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas no que se refere aos aspectos pedagógicos;

d) informar ou elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares;

e) sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar;

f) constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolares e formular soluções;

g) diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos professores e sugerir medidas para atendê-las;

h) assegurar o fluxo de comunicações entre as atividades de supervisão, a equipe gestora da escola e da Secretaria da Educação.

II - Na área administrativa e de legislação educacional:

a) supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos Regimentos Escolares;

b) garantir a integração do sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;

c) aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas no que se refere aos aspectos administrativos;

d) atuar junto aos Diretores e Secretários de Estabelecimentos de Ensino no sentido de racionalizar os serviços burocráticos;

e) manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais;

f) acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade;

g) analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificar a sua observância e controlar a execução de seus programas;

- h) examinar as condições físicas do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar;
- i) sugerir medidas para a revisão do prédio escolar, bem como para a renovação, reparo e aquisição de equipamentos;
- j) implementar, juntamente com os diretores, a redistribuição da rede física no atendimento à demanda, a sua entrosagem e intercomplementariedade;
- l) orientar a matrícula de acordo com as instruções fixadas pela Secretaria da Educação;
- m) orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as escolas;
- n) examinar e visar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno, bem como os livros e registros do estabelecimento de ensino;
- o) sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;
- p) assistir a Secretaria da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar e atendimento à demanda escolar;
- q) verificar as condições para o funcionamento dos estabelecimentos municipais de Educação Básica e as condições para autorização e funcionamento dos estabelecimentos particulares de Educação Infantil.
- r) prestar atendimento, no Setor de Supervisão de Ensino, aos munícipes, aos Conselhos Tutelares, à Promotoria da Infância e Juventude e ao Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude em suas demandas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Batatais.

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS (EXCETO PARA O CARGO 205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL):

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Batatais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (APENAS PARA O CARGO 205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL):

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA O CARGO 205 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e *bullying*, com diálogo, coerência e exigência. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar 07/2003 de 12/05/2003 (Dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários; Estrutura e Organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais; cria, extingue e altera empregos do quadro de servidores e institui avaliação periódica de desempenho e dá outras providências).

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos

simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PARA OS CARGOS 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 314 - PEDAGOGO E 326 - SUPERVISOR DE ENSINO

Concepções de Educação e Escola. A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Cotidiano escolar. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Gestão de Pessoas e Educação. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): “Introdução”, páginas 7 a 21. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros.

PARA O CARGO 312 - FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

Disartria e dislalia: conceito e tratamento. Fonoaudiologia escolar: campo de atuação, prevenção e reabilitação. Audiologia clínica. Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea. Logoauidimetria e imitanciometria. Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: BERA e emissões otoacústicas – vantagens e desvantagens. Aquisição e retardo de linguagem. Motricidade oral. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional. Disfonia: classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal. Fissuras labiopalatinas e insuficiência faríngea. Classificação de fissuras. Incompetência e insuficiência velofaríngea. Distúrbios da

voz e problemas associados. Leitura e escrita e dislexia: definições, causas e atuação fonoaudiológica. Disfluência e gagueira. Disfluência versus gagueira. Deficiência intelectual, paralisia cerebral, deficiência auditiva, distúrbio articulatorio. Atuação interdisciplinar. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Consciência Fonológica. Trabalho colaborativo do fonoaudiólogo em sala de aula.

PARA O CARGO 313 - NUTRICIONISTA

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Código Sanitário Estadual.

PARA OS CARGOS 315 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E 324 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. A prática educativa na educação infantil. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Interações e brincadeiras na Educação Infantil. Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais na educação infantil. Inclusão e direitos humanos na Educação Infantil.

PARA O CARGO 316 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As Artes Visuais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores; Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. Os fundamentos pedagógicos do Ensino de Arte na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes.

PARA O CARGO 317 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Terra: o mundo dos seres vivos, A biosfera, Ecossistemas brasileiros, Biociclos, Importância da água, Níveis tróficos, Níveis de organização dos seres vivos; O Ar, Poluição (chuva ácida, efeito estufa), Propriedades do ar; A água, A água no planeta terra, Propriedades da água, O ciclo da água, Tratamento

da água; O solo terrestre, Característica do solo e subsolo, Tratamento do solo, Poluição do solo e suas consequências; A vida na terra, Vida e evolução, Teoria evolucionistas, Os seres vivos e o ambiente, Recursos naturais; A diversidade dos seres vivos e sua organização, Biodiversidade, Classificação dos seres vivos, Critérios de classificação dos seres vivos e sua importância na ciência e na vida do homem, As convenções em ciências (nomenclatura científica); Os reinos, Evolução, Adaptações, Medicina popular, Impacto da ação humana sobre os seres vivos, Importância econômica dos animais e vegetais, Características dos fungos, moneras, protistas e vírus, Os vírus e as viroses, Micro-organismos e a saúde humana (as vacinas, a profilaxia); Seres humanos, A reprodução perpetuando a espécie na terra, A evolução da espécie humana; Sexualidade (vida e saúde), O surgimento da vida (concepção, gravidez e parto na espécie humana), Sexualidade (aspectos biológicos e sociais), Contracepção (DST e cuidados com o corpo), Compreendendo as mudanças no corpo; Digestão, Respiração, Circulação e Excreção, Matéria e Energia no organismo humano, Trocas de matéria e energia (os sistemas orgânicos integrados), Os sistemas integrados contribuindo para a homeostasia, Nutrição e saúde, Prevenções de doenças; Os sistemas de integração no ambiente, O papel dos órgãos sensoriais, dos sistemas nervosos e endócrino na integração e adaptação ao ambiente, Sistemas reguladores (nervoso e endócrino), Drogas; Os ossos, Músculos e articulações (estrutura e funções), A vantagem adaptativa da locomoção na vida humana; A matéria, as propriedades, os tipos, Tipos de mistura, Orgânica, Osmose; A energia, Conceito, Fluxos e transformações, Fotossíntese/respiração, Fenômenos sonoros e luminosos, A eletricidade e o magnetismo na natureza, Fontes (trabalho e as máquinas); A estrutura atômica da matéria, Reciclagem da matéria, Transformação da matéria, Organização da matéria (ciclos biogeoquímicos), Ligações químicas e reações químicas, Corpo humano e matéria, Classificação periódica dos elementos químicos. Os fundamentos pedagógicos das Ciências da Natureza na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 318 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A socialização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Os fundamentos pedagógicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 319 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos e a divisão territorial do trabalho; os espaços supranacionais, países e regiões geográficas (suas organizações geopolíticas, geoconômicas e culturais). As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão territorial do trabalho. Os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional e regional. A distribuição territorial das atividades econômicas e a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e das fontes de energia. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional e a concentração espacial da riqueza. A regionalização do espaço brasileiro: o processo de transformação recente, a valorização econômico-social do espaço brasileiro e a divisão territorial do trabalho; as regiões brasileiras; o Estado e o planejamento

territorial. As diferenças geográficas do processo recente de produção do espaço brasileiro e os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional, regional e local. A distribuição territorial das atividades econômicas e a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e da estrutura agrária; o desenvolvimento da circulação e das fontes de energia. A análise geográfica da população brasileira: estrutura, movimentos migratórios, condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris e os movimentos sociais urbanos e rurais. A relação entre produção e consumo: o comércio interno e externo e a concentração espacial da riqueza. Os grandes domínios geocológicos: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas e o aproveitamento de seus recursos. O espaço terrestre global e brasileiro, em particular: configuração e diferenças naturais. As grandes unidades geológicas e geomorfológicas do globo e do Brasil: caracterização geral e aproveitamento econômico. A dinâmica climática e a distribuição climatobotânica no mundo e no Brasil. A dinâmica da água na superfície da Terra. A especificidade dos ambientes tropicais do globo terrestre: unidade e diversidade. O meio ambiente no Brasil e os domínios geocológicos. A questão ambiental: conservação, preservação e degradação. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço. A questão ambiental no Brasil e as políticas governamentais. A poluição nas grandes metrópoles do Brasil e do mundo. Os processos naturais e antropogênicos de erosão e de desertificação; a devastação da vegetação natural e da fauna. A poluição das águas continentais e marinhas. As mudanças climáticas, o efeito estufa e as consequências nas atividades humanas. Os agrotóxicos e a poluição dos solos e dos alimentos. A cartografia como disciplina auxiliar da Geografia, subsidiando a observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos. A cartografia como instrumento de compreensão do elo existente entre natureza e sociedade. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação: local, regional e mundial. Tratamento da informação e representação dos fenômenos físicos, sociais, econômicos, geopolíticos, etc., permitindo a visualização espacial dos fenômenos e sua possível correlação e interpretação. Os fundamentos pedagógicos das Ciências Humanas (Geografia) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 320 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Civilizações antigas. Da Pré-História à História: a Revolução Agrícola e a Revolução Urbana no Oriente Médio. O mundo grego e a pólis: do período homérico ao helenístico (aspectos socioeconômicos e político-culturais). Roma: da monarquia ao império (economia, política e sociedade). A Europa Medieval. Os elementos formadores do mundo feudal. A crise do império romano. O cristianismo e a Igreja Católica. Os reinos germânicos. O islamismo. O sistema feudal e sua dinâmica. O desenvolvimento do comércio, o crescimento urbano e a vida cultural. As monarquias feudais e os poderes locais (senhorios e cidades) e universais (império e papado). A crise do século XIV e da civilização medieval. O Ocidente Moderno. O Renascimento. A expansão mercantil europeia. As reformas religiosas e a Inquisição. O Estado Moderno e o Absolutismo Monárquico (Portugal, Espanha, França e Inglaterra). Mercantilismo e Sistema Colonial. Guerras e revoluções na Europa nos séculos XVI e XVII. Ilustração e Despotismo Esclarecido. Capitalismo e Revolução Industrial na Inglaterra do século XVIII. A Revolução Francesa do século XVIII. O Mundo Contemporâneo. Conservadorismo, Liberalismo, Nacionalismo e Revolução na Europa da primeira metade do século XIX. Capitalismo e processos industriais nos séculos XIX e XX. O mundo do trabalho: movimentos e ideias sociais. O Imperialismo e Neocolonialismo. As duas grandes guerras mundiais. A Revolução Russa. Os regimes totalitários: fascismo, nazismo, stalinismo e franquismo. Arte e Estética Modernista. Descolonização, Revolução e Libertação Nacional (China, Argélia, Egito e Vietnã). Movimentos sociais, políticos e culturais nas décadas de 60, 70 e 80. As grandes transformações políticas ocorridas na Europa, no início da década de 90, e suas consequências em escala mundial. História da América. Formas de organização social no Novo Mundo. Formas de colonização europeia na América (espanhola, inglesa e francesa). Economia, trabalho, cultura e religião nas colônias americanas. Ideias e Movimentos de Independência nas Américas. Estados Unidos nos séculos XIX e XX (expansão para o Oeste, Guerra de Secessão, Crise de 29 e New Deal e a Hegemonia do pós-guerra). Estados Nacionais,

Oligarquias e Caudilhismo na América Espanhola. As Revoluções Mexicana e Cubana. Industrialização, Urbanização e Populismo na América Latina. Militarismo, Ditadura e Democracia na América Latina. História do Brasil. As populações indígenas do Brasil: organização e resistência. O sistema colonial: engenho e escravidão. A atuação dos jesuítas na Colônia. A interiorização: bandeirismo, extrativismo, pecuária e mineração. Vida urbana: cultura e sociedade. Apogeu e crise do sistema colonial. Reformismo ilustrado, rebeliões locais e tentativas de emancipação. O período joanino e o movimento de independência. A consolidação do Estado Nacional: centralização e resistências. O 2º império: economia, urbanização, instituições políticas e vida cultural. A crise do sistema escravista e a imigração. O advento e consolidação da República. As oligarquias e os interesses regionais. Industrialização, movimento operário e crises políticas na Primeira República. O movimento modernista. A Revolução de 30 e o Estado Novo (1930-1945). A democracia populista (1945-1964). O Estado Autoritário (1964-1985): repressão e desenvolvimento excludente. Movimentos culturais e artísticos nos anos sessenta e setenta do século XX. O sistema político atual. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena. Os fundamentos pedagógicos das Ciências Humanas (História) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 321 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Articles (indefinite and definite). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (Synonym and Antonym). Passive Voice; - Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs. Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions. The indefinite articles: a / an. Plural of nouns. Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense. Os fundamentos pedagógicos das Linguagens (Inglês) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 322 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau; Função modular. Função Exponencial. Função Logarítmica. Funções Trigonométricas. Sistemas lineares. Matrizes. Determinantes. Estudos dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções Geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentária, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de ponto à reta. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Noções básicas de estatística: análise exploratória de dados, medidas de tendência central e de dispersão. Noções básicas de Matemática Financeira. Progressões Aritméticas e Geométricas. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção

de conteúdos, uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Alguns caminhos para “fazer Matemática” na sala de aula: O recurso à resolução de problemas; o recurso à História da Matemática. Os fundamentos pedagógicos das Matemática na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 323 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto eleitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A formação de leitores e produtores de texto. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. Os fundamentos pedagógicos das Linguagens (Língua Portuguesa) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais no Ensino Fundamental. Inclusão e direitos humanos no Ensino Fundamental.

PARA O CARGO 325 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Ética profissional. Sobre o desenvolvimento psicológico: infância, adolescência. Prevenção e efeitos da privação materna. O papel do pai. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. O trabalho do psicólogo e as atribuições da equipe interprofissional. Psicodiagnóstico técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O arco reflexo. A inteligência. A motivação e a aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das deficiências mentais. Desordens da personalidade. Deficiências mentais. Orientação de pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia breve. Orientação familiar. Indivíduo, instituições, sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O inconsciente. Casualidades psíquicas. A dimensão ideológica das instituições. A família. A escola. O processo grupal e as práticas terapêuticas de grupo. O trabalho institucional psicológico. Psicologia, Psicanálise e Psicoterapias: clínica Psicológica e suas especialidades. O campo das Psicoterapias. A nova cultura Psicológica. Diagnóstico em Psicanálise. Teorias da personalidade. Lei nº 10.216 de 06/04/01 (Reforma Psiquiátrica). Diagnóstico organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Constituição Federal – artigos 193 a 230. Atuação intersetorial. Trabalho colaborativo em sala de aula.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	DATAS TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
25/11/2022				Divulgação do Edital de Abertura.
29/11/2022	10:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
30/11/2022	10:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
01/12/2022	10:00	22/12/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
01/12/2022	10:00	22/12/2022	23:59	Período de envio dos laudos e títulos.
23/12/2022		23/12/2022	17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
28/12/2022	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
29/12/2022	10:00	30/12/2022	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
04/01/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos Inscritos como Cota Racial, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
06/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
15/01/2023		15/01/2023		Aplicação das provas objetivas.
16/01/2023	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
16/01/2023	00:00	17/01/2023	23:59	Período de correção cadastral.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas objetivas.
17/01/2023	10:00	18/01/2023	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
17/01/2023	10:00	18/01/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
27/01/2023	15:00	27/01/2023		Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e avaliação de títulos.
27/01/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
27/01/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos contra a aplicação das provas objetivas.
27/01/2023	15:00			Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas.
27/01/2023	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
30/01/2023	10:00	31/01/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação provisória.
03/02/2023	15:00	03/02/2023		Homologação dos cargos, exceto para os cargos 203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 204 - Agente de Combate às Endemias (ACE).

DATAS INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	DATAS TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
03/02/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Curso de Formação para os cargos 203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 204 - Agente de Combate às Endemias (ACE) .
06/02/2023		10/02/2023		Aplicação do Curso de Formação para os cargos 203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 204 - Agente de Combate às Endemias (ACE) .
14/02/2023	15:00			Publicação do resultado provisório do curso de formação.
15/02/2023	10:00	16/02/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório do curso de formação.
23/02/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório do curso de formação.
24/02/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória do curso de formação.
24/02/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação dos cargos 203 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 204 - Agente de Combate às Endemias (ACE).

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA OUTODECLARADA NEGRA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS ESTADO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022



AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____,
portador da

(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS – EDITAL Nº 02/2022**, para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público, conforme Lei Municipal 3.811, de 21 de julho de 2022, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

